



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Icatu	3
Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Araisos	4
Prefeitura Municipal de Bacurituba	5
Prefeitura Municipal de Brejo	6
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	7
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	8
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	8
Prefeitura Municipal de Riachão	9
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	10

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Icatu**PORTARIA Nº 98/2018**

PORTARIA Nº 98/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Riccardi Dalton Azevedo Silva**, portador do CPF nº 476.076.373-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Auditoria**, código - DAS I, da Coordenação de Licenciamento, Fiscalização e Controle, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 09 de maio de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 99/2018

PORTARIA Nº 99/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Emilene Gomes Cantanhede**, matrícula nº 2689, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Tributação, Arrecadação e Fiscalização**, código - DAS I, do Departamento de Administração Tributária, da **Secretaria Municipal de Administração**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 22 de maio de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº 100/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR José Maria Machado Coelho**, portador do CPF nº 437.720.723-72, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Recuperação Histórica**, código - DAS I, do Departamento de Cultura Popular e Patrimônio Cultural, da **Secretaria Municipal de Cultura**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 28 de maio de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

Prefeitura Municipal de Anapurus**ERRATA: ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão N°1.854, do dia **01/06/2018**, pag. **Nº 3**, referente ao **AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**. Que tem o valor contratado: Onde se Lê: Contratação de empresa para realização das festividades juninas de 2017 de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA, Leia-se: **Contratação de empresa para realização das festividades juninas de 2018 de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA.** Anapurus,

01 de Junho de 2018. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018 - TP 007/2018

CONTRATO Nº 069/2018. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO TP Nº 007/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DIPLOMATA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.712.112/0001-80. **OBJETO:** dos **serviços de construção de escola no Povoado Água Rica, município de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.199.760,40 (Um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.1.025 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental; 4.4.90.30.00 - Obras e Construções. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007/2018

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ANAPURUS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP Nº 007/2018 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de escola no Povoado Água Rica, município de Anapurus/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP Nº 007/2018 e ADJUDICO à proponente CONSTRUTORA DIPLOMATA EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 1.199.760,40 (Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. ANAPURUS - MA, 23 de Maio de 2018. **Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. PROCESSO Nº 17050839/2018 - PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas (horário local) do dia 14 de Junho de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Contratação de empresa de especializada na locação de Sistema de Arrecadação Tributária com Nota Fiscal Eletrônica de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito

exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 01 de Junho de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Helio Pereira da Costa,

Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018 - PP 045/2017-SRP

CONTRATO Nº 001/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. **CONTRATADA(O):** VIVIANE D. DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº. 25.182.714/0001-99. **OBJETO:** contratação de aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. **VALOR TOTAL: R\$ 47.620,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0202 – Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2018 a 31 de Agosto de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Araiões

AVISO DE DESIGNAÇÃO DE DATA PP 014/2018

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

Processo administrativo nº 036.04/2018.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Obras e Agricultura, integrantes da estrutura administrativa do município de Araiões(MA).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, com base nas informações contidas na Ata da Sessão de julgamento ocorrida em 24 de maio do corrente ano, cujo teor trata-se da Inabilitação da empresa JESUS E FARIAS LTDA, bem como do aviso de alteração publicado na página do Diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, edição nº 1.851 de 28 de maio do corrente ano, cujo ato resolveu suspender a sessão de julgamento de habilitação da empresa segunda colocada, para conceder à empresa acima descrita o prazo para interposição de recurso administrativo, vem por meio deste informar que, após decorrido o prazo concedido a mesma para interposição do dito recurso administrativo, não tendo a mesma se manifestado, resolve designar para o dia 05 de Junho de 2018, às 10horas, a data para continuação do Pregão em referência, com a finalidade de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa 2ª classificada no pregão em referência.

Araiões (MA), 01 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Bacurituba**EDITAL Nº 01/2018 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O ARRAIAL DA PRAÇA DENIZARD ALMEIDA DURANTE O FESTEJO JUNINO DE BACURITUBA - MA 2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas, o presente Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo em Barracas de Alimentos e Bebidas na área interna do Arraial da Praça Denizard Almeida para o festejo junino 2018 de Bacurituba - MA, promovido pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue: **1. OBJETO:** 1.1 Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas físicas, com atividade no ramo de bebidas, alimentação e associações sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas no arraial da Praça Denizard Almeida, nos dias 24 a 30 de junho de 2018. **2. DA INSCRIÇÃO:** 2.1 A inscrição deve ser realizada na Prefeitura Municipal de Bacurituba, situada na Rua 1º de Maio, nº 01, Bairro Centro, CEP nº 65.233-000, Bacurituba - MA, no período de 04 de junho a 08 de junho de 2018, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, através da ficha de inscrição padronizada, acompanhada de toda a documentação pessoal (RG, CPF e comprovante de residência). **3. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.1 Para os efeitos deste Edital, os espaços da Praça Denizard Almeida serão considerados como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras. 3.2 As barracas serão cedidas através do pagamento da taxa de cessão e assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas nos dias e horários do período junino, de 24 a 30 de junho de 2018, das 19h à 1h. 3.3 Serão disponibilizadas 32 (trinta e duas) barracas. 3.4 As vagas estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Nº DE VAGAS	CATEGORIA DE PROPONENTE
11	Barracas de Alimentos
21	Barracas de Bebidas

4. SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO: O processo de seleção dos inscritos ocorrerá através de duas baterias de SORTEIO, após averiguação da regularidade dos documentos entregues no ato da inscrição. 4.1 À Comissão de Sorteio, composta do Chefe de Departamento de Cultura, do Secretário Municipal de Administração e do servidor responsável pelo setor de tributos, cabe a averiguação e habilitação dos documentos entregues no ato da inscrição. 4.2 Estarão habilitados todos os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar do sorteio da Etapa I que definirá os contemplados para a cessão de pontos fixos em barracas conforme o número de vagas disponíveis por categoria de proponente, supracitado no item 3.4. 4.3 A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto da praça Denizard Almeida) ocorrerá através do sorteio Etapa II, que definirá qual o número da barraca a ser ocupada pelos sorteados na Etapa I; 4.4 Havendo menos credenciados que o número de vagas disponíveis (por categoria de proponente), a realização do sorteio Etapa I será anulada, partindo-se somente para a definição dos pontos fixos. 4.5 Havendo sobra de vagas entre as categorias de proponentes, as sobras serão redistribuídas para a categoria que possuir maior número de inscritos. **4.6 Os sorteios serão realizados no dia 11 de junho de 2018, às 15 horas, em local a ser confirmado pelo Departamento de Cultura.** 4.7 A ausência do habilitado para participar do sorteio no horário previsto não interfere no prosseguimento deste Edital, dando-se sequência aos sorteios. 4.8 O processo de sorteio será realizado na presença dos interessados, bem como a lista com a classificação dos credenciados será comunicada a todos os presentes. 4.9 Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio não cabe recurso, vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação. 4.10 Serão sorteados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do Arraial na Praça Denizard Almeida, caso haja interesse. **5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** 5.1 Uma vez elaborada a lista com a classificação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo da Praça Denizard Almeida, o resultado será submetido ao Chefe do Departamento de Cultura, que fará a homologação do mesmo. O respectivo ato será publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Bacurituba, no portal da prefeitura: bacurituba.ma.gov.br e no diário oficial dos municípios. **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES:** 6.1 Para emissão dos vencedores nos pontos fixos previstos neste Edital, os selecionados deverão comprovar o pagamento da Taxa de Cessão, com boleto emitido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal, no valor de **R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)**, a serem pagos EXCLUSIVAMENTE na conta bancária de tributos da Prefeitura Municipal de Bacurituba, conforme item 8 deste Edital. 6.2 O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca durante o Festejo Junino, acarretará a imediata devolução do ponto fixo para ingresso do suplente interessado. 6.3 Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga. 6.4 Os responsáveis deverão utilizar obrigatoriamente barracas de palha, medindo 2,5m por 2,5m. 6.5 Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente. 6.6 Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas. 6.7 Nas barracas deverá haver venda de bebidas e comidas típicas, com a expressa proibição da venda para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Lei Federal. 6.8 Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno. **7. DO HORÁRIO** 7.1 A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Departamento de Cultura. 7.2 O Festejo Junino na Praça Denizard Almeida

funcionará em obediência ao estabelecido pelo Ministério Público Estadual, Delegacia de Costumes e pelo Departamento de Cultura, devendo o som mecânico funcionar somente das 19h à 1h. 7.3 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada. **8. FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE CESSÃO** 8.1 O valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), correspondente à taxa de imissão das barracas, deverá ser pago em parcela única até o dia 20 de junho de 2018, na conta bancária de tributos da Prefeitura Municipal de Bacurituba. 8.2 A não comprovação do pagamento pelo classificado resultará na convocação do suplente a partir do dia 21 de junho de 2018. 8.3 Os vencedores que realizarem o pagamento, devem entregar ao Departamento de Cultura a cópia do comprovante de pagamento para que seja assinado o Termo de Compromisso. **9. DA VIGÊNCIA** 9.1 Este Edital tem validade para o Festejo Junino de Bacurituba de 2018. 9.2 O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em 30 de junho de 2018. 9.3 Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do pagamento dos valores correspondentes e assinatura do Termo de Compromisso, sob a responsabilidade da Comissão de Sorteio, na sede da Prefeitura Municipal de Bacurituba, a partir do dia 20 de junho de 2018. **10. DAS PENALIDADES** 10.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. 10.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima. 10.3 Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da barraca. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 11.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa. 11.2 O Departamento de Cultura se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.3 Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novos documentos. 11.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis; 11.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Departamento de Cultura o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a bateria de sorteios, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, exceto durante o processo de seleção, que serão resolvidos pela Comissão de Seleção, submetidos à apreciação superior do Prefeito Municipal de Bacurituba, em última instância administrativa. Bacurituba, 28 de maio de 2018. **RONDESON TEIXEIRA ROCHA - CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

Prefeitura Municipal de Brejo

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 007/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2018, que teve como objeto a aquisição de Bebedouros, Freezes e Ar Condicionado de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA". Sendo os itens homologado para a empresa **Raimundo Nonato da Silva Fernandes (Ponto Frio)**, CNPJ: 18.849.540/0001-00, no valor total de R\$ 653.840,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 15 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 008/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 008/2018, que teve como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis de Interesse das Secretarias Municipais". Sendo os lotes homologados para a empresa GENILSON DA SILVA VIANA - ME, CNPJ: 15.436.480/0001-05, no valor total de R\$ 103.242,00 (Cento e três mil e duzentos e quarenta e dois reais) e A P DA SILVA SANTOS COSTA-ME, CNPJ: 24.781.534/0001-60, no valor total de R\$ 783.689,00 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 15 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2018, que teve como objeto a Contratação de Serviços Gráficos de Interesse das Secretarias Municipais.". Sendo os lotes homologados para a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS

BRITO, CNPJ: 35.189.000/0001-66, no valor total de R\$ 1.084.504,30 (Um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 21 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2018, que teve como objeto a Contratação de Serviços de Rotinas para Manutenção de Edificações Públicas”. Sendo os lotes homologados para a empresa MEDEIROS CONSTRUTORA-LTDA, CNPJ: 19.846.420/0001-11, no valor total de R\$ R\$ 206.460,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 21 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 011/2018, que teve como objeto a aquisição de Gás Medicinal de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde”. Sendo o lote homologado para a empresa T T & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39, no valor total de R\$ R\$ 126.000 (Cento e vinte e seis mil reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 30 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2018, que teve como objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA”. Sendo os lotes homologados para as empresas ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 29.024.721/0001-13, no valor total de R\$ R\$ 56.591,98 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.527.362/0001-29, no valor total de R\$ 8.703,60 (oito mil, setecentos e três reais e sessenta centavos), HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.039.450/0001-56, no valor total de R\$ 113.675,64 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e MJ COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 21.348.472/0001-00 no valor total de R\$ 865.731,71 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 22 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2018. Processo Administrativo nº 025/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRARIA DE SAÚDE do Município de Feira Nova MA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 54.400,75 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Senta e Cinco Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 10.122.1004.2013 - Manut. De Atividades Administrativa da Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marisvaldo Santos da Silva, RG: 00011114999-2 SSP/MA - Representante da empresa: MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 25 de maio de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2018. Processo Administrativo nº 025/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Feira Nova MA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$10.284,25 (Dez Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.122.0052.2051 - Manut. Das Atividades Administrativa da Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marisvaldo Santos da Silva, RG: 00011114999-2 SSP/MA - Representante da empresa:

MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 25 de maio de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2018. Processo Administrativo nº 025/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Feira Nova MA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$8.217,25 (Oito Mil Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2006 - Manut. Da Sec. De Adm. e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marisvaldo Santos da Silva, RG: 00011114999-2 SSP/MA - Representante da empresa: MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 25 de maio de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 14/06/2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa para a Organização e Realização do Evento São João 2018 com (Contratação de Bandas, sonorização, locação de palco e grupo gerador). O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1ª de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012

e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29/05/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-003/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 008/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
W MENDONÇA SARAIVA	19.259.313/0001-97	1.059.999,80

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 01 de junho de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 021/2018, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Empresa vencedora a seguir identificada: MARIA LUCIA M COSTA - ME (MERCANTIL NYL), RUA OFILENO GOMES, Nº 221, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CNPJ: 01.064.693/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121465390, em todos os itens 1 a 69, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro. Presidente Dutra (MA) em 30 de maio de 2018. WINISTAN CARVALHO DE OLIVEIRA - Secretária Mun. de Assistência Social.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº

020/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: Homologar o objeto do Pregão Presencial nº 020/2018, objetivando a prestação de serviços de limpeza pública no Município a Empresa vencedora a seguir identificada: BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 1325, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA- MA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.184.827, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro. Presidente Dutra (MA) em 30 de maio de 2018. Jurivan Carvalho de Souza - Sec. Mun. de Infra Estrut. e Serv. Públicos

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

DECRETO Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2018

“Decreta situação de emergência no Município de Riachão/MA, tendo em vista a crise de desabastecimento nos postos de combustíveis existentes nesta municipalidade em decorrência da greve nacional dos caminhoneiros e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

CONSIDERANDO a existência de situação de emergência ocasionada pela crise de desabastecimento nos postos de combustíveis existentes no Município de Riachão/MA, em decorrência da greve nacional dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou a crise de desabastecimento de combustíveis no município;

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade destes serviços, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais e não podem sofrer óbices de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, que dispõe ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Riachão/MA, em razão da crise de desabastecimento de combustíveis nos postos do Município de Riachão/MA, sobretudo aqueles em que há licitação devidamente realizada para fornecimento de combustível aos órgãos municipais.

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos

essenciais desta municipalidade.

Art. 3º São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais) transporte coletivo de pessoas, coleta de lixo, serviço funerário, abastecimento de água, serviço de abatedouro e gabinete do Prefeito.

Art. 4º O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Art.5º. Quaisquer dúvidas serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento ao presente decreto.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.6º Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Riachão/MA, em 29 de maio de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 REFERENTE AO PP Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2018

Processo Administrativo nº 13/2018-PMSFB

Pregão Presencial nº 11/2018-CPL/PMSFB

O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, doravante denominada Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor Marcio Dias Pontes, brasileiro, casado, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-49, residente e domiciliado na cidade de São Felix de Balsas - MA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 11/2018-CPL/PMSFB, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 13/2018-PMSFB, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de Medicamentos, material hospitalar, odontológico, de laboratório e correlatos para manutenção das ações de saúde do Município, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME		
CNPJ: 25.210.848/0001-76	FONE/FAX: (99) 3541-7328	
ENDEREÇO: RUA LORETO, 200 - BAIRRO NAZARÉ - BALSAS-MA		
E-MAIL: SALUTHOSPITALAR@YAHOO.COM		
REPRESENTANTE LEGAL: JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES		
CPF Nº: 000.146.183-46	RG Nº: 000117209899-6	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 895-8	CONTA: 58.939-X

--	--	--	--

PLANILHA DOS PRODUTOS

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG C/450 CPR	CX	8	CIMED	R\$ 283,00	R\$ 2.263,98
2	ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/1000 CPR	CX	80	SOBRAL	R\$ 41,51	R\$ 3.320,50
3	ACIDO ACETILSALISICO 500MG C/500 CPR	CX	48	SOBRAL	R\$ 37,73	R\$ 1.811,18
4	ACIDO FOLICO 5 MG C/500 CPR	CX	100	NATULAB	R\$ 37,73	R\$ 3.773,30
5	ALBENDAZOL 4% SUSP. C/50 FRASCO	CX	100	PRATI	R\$ 103,77	R\$ 10.376,58
6	ALBENDAZOL 400MG C/80 CPR	CX	200	PRATI	R\$ 60,37	R\$ 12.074,56
7	AMOXICILINA 250 MG SUSP. C/50 FR	CX	200	PRATI	R\$ 377,33	R\$ 75.466,00
8	AMOXICILINA 500 MG COMPR. C/100	CX	600	PRATI	R\$ 35,85	R\$ 21.507,81
9	ATENOLOL 100MG COMPR. C/600 CPR	CX	100	PRATI	R\$ 62,26	R\$ 6.225,95
10	ATENOLOL 50 MG COMPR. C/600 CPR	CX	100	PRATI	R\$ 41,51	R\$ 4.150,63
11	AZITROMICINA 500 MG COMPR. C/450 CPR	CX	48	PRATI	R\$ 471,66	R\$ 22.639,80
12	AZITROMICINA 600 MG SUSP. C/50 FR	CX	32	PRATI	R\$ 471,66	R\$ 15.093,20
13	BENZIL PENICILINA 1.200.00 INJ. C/50 FR	CX	48	TEUTO	R\$ 886,73	R\$ 42.562,82
14	BENZIL PENICILINA 600.000 INJ. C/50 FR	FR	48	TEUTO	R\$ 792,39	R\$ 38.034,86
15	BENZOATO DE BENSILA 60ML C/60 FR	CX	28	NATULAB	R\$ 452,80	R\$ 12.678,29
16	CAPTROPIL 25 MG C/800 CPR	CX	300	BELFAR	R\$ 30,19	R\$ 9.055,92
17	CEFALEXINA 250 MG/SUSP. C/50 X60ML	CX	120	TEUTO	R\$ 509,40	R\$ 61.127,46
18	CEFALEXINA 500 MG/COMPR. C/200	CX	320	TEUTO	R\$ 150,93	R\$ 48.298,24
19	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPR. C/300 CPR	CX	60	PRATI	R\$ 132,07	R\$ 7.923,93
20	CLORETO DE SODIO GOTAS NASAIS 50ML	FR	100	FARMACE	R\$ 2,26	R\$ 226,40
21	CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG COMPR. C/500	CX	60	PRATI	R\$ 94,33	R\$ 5.659,95
22	COMPLEXO B COMPR. C/200 CPR	CX	120	NATULAB	R\$ 18,87	R\$ 2.263,98
23	COMPLEXO B GOTAS 20ML C/50 FR	CX	20	NATULAB	R\$ 207,53	R\$ 4.150,63
24	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML C/50 FR	CX	60	NATULAB	R\$ 183,95	R\$ 11.036,90
25	DEXAMETASONA / POMADA 10GR C/100	CX	60	SOBRAL	R\$ 150,93	R\$ 9.055,92
26	DIGOXINA 0,25 MG COMPR. C/500 CPR	CX	120	PRATI	R\$ 56,60	R\$ 6.791,94
27	ERITROMICINA 250/ SUSP. C/50 FR/60ML	CX	48	PRATI	R\$ 471,66	R\$ 22.639,80
28	ERITROMICINA 500 MG/COMPR. C/300	CX	40	PRATI	R\$ 415,06	R\$ 16.602,52
29	FLUCONAZOL 150 MG COMPR. C/100 CPR	CX	60	PRATI	R\$ 64,15	R\$ 3.848,77
30	FUROSEMIDA 40 MG COMPR. C/500 CPR	CX	160	PRATI	R\$ 32,07	R\$ 5.131,69
31	GLIBENCLAMIDA 5 MG C/750 CPR	CX	400	TEUTO	R\$ 43,39	R\$ 17.357,18
32	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG C/300	CX	400	TEUTO	R\$ 12,26	R\$ 4.905,29
33	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP.C/60 FR/100ML	CX	40	NATULAB	R\$ 241,49	R\$ 9.659,65
34	IBUPROFENO 300 MG COMPR. C/500	CX	60	NATULAB	R\$ 113,20	R\$ 6.791,94
35	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/50 FR/30ML	CX	60	NATULAB	R\$ 94,33	R\$ 5.659,95
36	IBUPROFENO 600 MG COMPR. C/500	CX	60	PRATI	R\$ 101,88	R\$ 6.112,75
37	IVERMECTINA 6 MG COMPR. C/500 CPR	CX	6	VITAMEDIC	R\$ 216,96	R\$ 1.301,79
38	LOSARTANA POTASSICA 50 MG C/300 CPR	CX	60	GEOLAB	R\$ 24,53	R\$ 1.471,59
39	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG C/500	CX	24	GEOLAB	R\$ 71,69	R\$ 1.720,62

40	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. C/50 FR/100ML	CX	60	GEOLAB	R\$ 96,22	R\$ 5.773,15
41	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG C/500.	CX	100	CIMED	R\$ 47,17	R\$ 4.716,63
42	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG C/500	CX	100	CIMED	R\$ 52,83	R\$ 5.282,62
43	METFORMINA 850MG C/400 CPR	CX	120	PRATI	R\$ 45,28	R\$ 5.433,55
44	METILDOPA 250MG C/500 CPR.	CX	120	PRATI	R\$ 301,86	R\$ 36.223,68
45	METOCLOPRAMIDA /GTS C/100 FR/10ML	CX	20	HIPOLABOR	R\$ 150,93	R\$ 3.018,64
46	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	CX	8	HIPOLABOR	R\$ 132,07	R\$ 1.056,52
47	METRONIDAZOL 250MG/COMPR C/600 PR	CX	200	PRATI	R\$ 141,50	R\$ 28.299,75
48	METRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSP. C/50X80ML	CX	120	BELFAR	R\$ 377,33	R\$ 45.279,60
49	METRONIDAZOL GEL C/100TB	CX	30	SOBRAL	R\$ 754,66	R\$ 22.639,80
50	NISTATINA SUSP. ORAL C/50X50ML	CX	12	NATULAB	R\$ 245,26	R\$ 2.943,17
51	OMEPRAZOL 20 MG COMPR. C/500 CPR	CX	60	PRATI	R\$ 56,60	R\$ 3.395,97
52	PARACETAMOL 500 MG COMPR. C/500	CX	120	TEUTO	R\$ 43,39	R\$ 5.207,15
53	PARACETAMOL/ GTS C/100X15ML	CX	100	TEUTO	R\$ 109,43	R\$ 10.942,57
54	PASTA D'AGUA SUSP. 100GR	FR	200	NATULAB	R\$ 4,72	R\$ 943,33
55	PREDINISONA 20 MG COMPR. C/500	CX	40	NEO QUIMICA	R\$ 216,96	R\$ 8.678,59
56	PREDINISONA 5MG COMPR. C/500	CX	40	VITAMEDIC	R\$ 90,56	R\$ 3.622,37
57	PROPANOLOL 40 MG COMPR C/500	CX	160	PRATI	R\$ 28,30	R\$ 4.527,96
58	SALBUTAMOL 2MG XAROPE C/50 FR/100ML	CX	30	NATULAB	R\$ 94,33	R\$ 2.829,98
59	SINVASTANTINA DE 20 MG C/500	CX	60	NATULAB	R\$ 75,47	R\$ 4.527,96
60	SORO REITDRATANTE ORAL C/50 ENV	CX	100	PRATI	R\$ 56,60	R\$ 5.659,95
61	SULFADIZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	PT	60	PRATI	R\$ 52,83	R\$ 3.169,57
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSP. C/50 FR	CX	60	PRATI	R\$ 96,22	R\$ 5.773,15
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG COMPR. C/400 CPR	CX	100	TEUTO	R\$ 67,92	R\$ 6.791,94
64	SULFATO FERROSO COMPR C/500 CPR.	CX	80	NATULAB	R\$ 37,73	R\$ 3.018,64
65	SULFATO FERROSO LIQ. C/50X100ML	CX	60	NATULAB	R\$ 109,43	R\$ 6.565,54
66	VITAMINA C COMPR. C/500 CPR	CX	24	NATULAB	R\$ 103,77	R\$ 2.490,38
67	VITAMINA C GTS. C/50X20ML	CX	24	NATULAB	R\$ 97,63	R\$ 2.343,22

HIPERTENÇÃO E DIABETES/ASMA E RENITE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ANLODIPINA 10MG C/500 CPR	CX	10	TEUTO	R\$ 67,55	R\$ 675,50
2	ANLODIPINA 5MG C/500 CPR	CX	10	TEUTO	R\$ 38,60	R\$ 386,00
3	ATENOLOL 100MG C/ 600 CPR	CX	15	PRATI	R\$ 61,76	R\$ 926,40
4	ATENOLOL 50MG C/ 600 CPR	CX	20	PRATI	R\$ 42,46	R\$ 849,20
5	Captopril 25mg Comp. C/800 UND	CX	120	PRATI	R\$ 30,88	R\$ 3.705,60
6	Enalapril de 10mg comp.c/500 und	Cx	50	MEDQUIMICA	R\$ 48,25	R\$ 2.412,50
7	Enalapril de 20mg comp.c/500 und	CX	80	MEDQUIMICA	R\$ 54,04	R\$ 4.323,20
8	FUROSEMIDA 40MG C/ 500 CPR	CX	80	PRATI	R\$ 31,85	R\$ 2.547,60
9	Glibenclamida 5mg Comp. C/750 UND	CX	120	GEOLAB	R\$ 44,39	R\$ 5.326,80
10	Hidroclorotiazida 25mg Comp. C/300 UND	CX	120	TEUTO	R\$ 12,55	R\$ 1.505,40
11	Metformina 850mg Comp. C/400 UND	CX	60	PRATI	R\$ 46,32	R\$ 2.779,20
12	Metiodopa 250mg Comp. C/500 UND	CX	30	SANVAL	R\$ 308,80	R\$ 9.264,00

13	Metiodopa 500mg Comp. C/500 UND	CX	30	SANVAL	R\$ 579,00	R\$ 17.370,00
14	Prednisona 20mg comp. c/500 und	CX	24	PRATI	R\$ 221,95	R\$ 5.326,80
15	Prednisona 5mg comp. c/500 und	CX	24	PRATI	R\$ 92,64	R\$ 2.223,36
16	Propranolol 40mg c/500 und	CX	60	PRATI	R\$ 28,95	R\$ 1.737,00
17	Salbutamol XPE 100ML CX/50	CX	24	NATULAB	R\$ 96,50	R\$ 2.316,00

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	CX	3	HIPOLABOR	R\$ 478,73	R\$ 1.436,18
2	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	CX	50	FARMACE	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
3	AMBROXOL GOTAS 50ML	FR	30	TEUTO	R\$ 26,13	R\$ 783,90
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	CX	6	TEUTO	R\$ 175,50	R\$ 1.053,00
5	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	CX	20	TEUTO	R\$ 507,00	R\$ 10.140,00
6	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	CX	12	TEUTO	R\$ 292,50	R\$ 3.510,00
7	ARGIROL GOTAS 10% 5ML	FR	20	ALLERGAN	R\$ 15,81	R\$ 316,29
8	ATROVENT GOTAS 20ML	FR	50	TEUTO	R\$ 1,76	R\$ 87,75
9	BROMOPRIDA 5MG/ML C/50X2ML	CX	3	HIPOLABOR	R\$ 81,90	R\$ 245,70
10	CEFALOTINA 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	30	AGILA	R\$ 146,25	R\$ 4.387,50
11	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	CX	30	AGILA	R\$ 146,25	R\$ 4.387,50
12	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	40	FARMACE	R\$ 136,50	R\$ 5.460,00
13	CIPROFLOXACINO 200MG AMP.100ML	Unid.	100	FARMACE	R\$ 48,75	R\$ 4.875,00
14	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	6	BLAU	R\$ 273,00	R\$ 1.638,00
15	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	CX	3	FARMACE	R\$ 78,00	R\$ 234,00
16	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	CX	3	FARMACE	R\$ 74,10	R\$ 222,30
17	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	CX	50	FARMACE	R\$ 146,25	R\$ 7.312,50
18	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	CX	5	U.QUIMICA	R\$ 126,75	R\$ 633,75
19	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/50 AMP	CX	25	HYPOFARMA	R\$ 50,70	R\$ 1.267,50
20	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP	CX	50	HYPOFARMA	R\$ 113,10	R\$ 5.655,00
21	DICLOF. DE SODIO 75MG AMP.3ML C/100 AMP	CX	50	TEUTO	R\$ 113,10	R\$ 5.655,00
22	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	80	SANTISA	R\$ 70,20	R\$ 5.616,00
23	DOPAMINA INJ C/50X10ML	CX	6	TEUTO	R\$ 156,00	R\$ 936,00
24	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	CX	40	U.QUIMICA	R\$ 11,70	R\$ 468,00
25	FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	100	PRATI	R\$ 5,27	R\$ 526,50
26	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	12	TEUTO	R\$ 78,00	R\$ 936,00
27	GENTAMICINA 10MG AMP.1ML C/100 AMP	CX	5	NOVAFARMA	R\$ 195,00	R\$ 975,00
28	GENTAMICINA 20MG AMP.1ML C/50 AMP	CX	12	NOVAFARMA	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
29	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/100 AMP	CX	12	NOVAFARMA	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
30	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	24	NOVAFARMA	R\$ 146,25	R\$ 3.510,00
31	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	CX	12	ISOFARMA	R\$ 78,00	R\$ 936,00
32	GLICOSE 50% AMP.10ML C/200 AMP	CX	12	ISOFARMA	R\$ 81,90	R\$ 982,80
33	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	CX	25	BLAU	R\$ 39,00	R\$ 975,00
34	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/25X5ML UND	CX	3	CRISTALIA	R\$ 208,65	R\$ 625,95

35	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL C/50 AMP	CX	6	TEUTO	R\$ 224,25	R\$ 1.345,50
36	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL C/50 AMP	CX	10	TEUTO	R\$ 526,50	R\$ 5.265,00
37	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	CX	36	FARMACE	R\$ 234,00	R\$ 8.424,00
38	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	CX	20	FARMACE	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00
39	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP	CX	30	HYPOFARMA	R\$ 95,55	R\$ 2.866,50
40	IMUNOGLOBINA 300MG C/ 1 AMP	CX	12	KAMADA	R\$ 477,75	R\$ 5.733,00
41	METILERGOMETRINA INJ. C/50X1ML	CX	30	U.QUIMICA	R\$ 130,65	R\$ 3.919,50
42	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	40	ISOFARMA	R\$ 52,65	R\$ 2.106,00
43	METRONIDAZOL 0,5% INJ. C/ 20X100 ML	CX	30	ISOFARMA	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
44	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA	CX	12	CRISTALIA	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
45	NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR	FR	30	BAYER	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
46	NIMESULIDA 100MG C/490 CPR	CX	30	CIMED	R\$ 68,25	R\$ 2.047,50
47	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML C/12 AMP	CX	12	SANOFI	R\$ 44,85	R\$ 538,20
48	NORIPURUN INJ C/5X5ML	CX	20	TAKEDA	R\$ 87,75	R\$ 1.755,00
49	OMEPRAZOL 40 MG INJ C/25+25DILX10ML	CX	12	CRISTALIA	R\$ 292,50	R\$ 3.510,00
50	OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	7	TEUTO	R\$ 234,00	R\$ 1.638,00
51	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP	CX	20	U.QUIMICA	R\$ 118,95	R\$ 2.379,00
52	PENICILINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	CX	24	TEUTO	R\$ 916,50	R\$ 21.996,00
53	PENICILINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	20	TEUTO	R\$ 448,50	R\$ 8.970,00
54	PENICILINA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	CX	10	TEUTO	R\$ 877,50	R\$ 8.775,00
55	PENICILINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	20	TEUTO	R\$ 858,00	R\$ 17.160,00
56	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/50X2ML	CX	20	CRISTALIA	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00
57	RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML	CX	20	HYPOFARMA	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
58	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	CX	30	FARMACE	R\$ 126,36	R\$ 3.790,80
59	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR	CX	30	FARMACE	R\$ 131,04	R\$ 3.931,20
60	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML	FR	100	HYPOFARMA	R\$ 10,49	R\$ 1.049,10
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	CX	200	HALEXISTAR	R\$ 121,68	R\$ 24.336,00
62	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/24 FR	CX	150	HALEXISTAR	R\$ 131,04	R\$ 19.656,00
63	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	CX	150	HALEXISTAR	R\$ 131,04	R\$ 19.656,00
64	SORO HEIDRATANTE C/50 ENV	CX	50	FARMACE	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
65	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP	CX	6	ISOFARMA	R\$ 65,33	R\$ 391,95
66	VITAMINA C 500MG AMP.5ML C/120 AMP	CX	50	TEUTO	R\$ 107,25	R\$ 5.362,50
67	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP	CX	30	CRISTALIA	R\$ 101,40	R\$ 3.042,00

CORRELATOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	60	ESTILO	R\$ 6,30	R\$ 378,18
2	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	CX	100	SR	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
3	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	100	SR	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
4	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	100	SR	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
5	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	CX	100	SR	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00

6	AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2	UN	150	UNISSES	R\$ 9,55	R\$ 1.432,50
7	AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2	UN	150	UNISSES	R\$ 9,55	R\$ 1.432,50
8	ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	CX	24	CICLOFARMA	R\$ 87,10	R\$ 2.090,30
9	ALCOOL GEL C/ 12 X500GR	CX	12	CICLOFARMA	R\$ 80,22	R\$ 962,64
10	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	30	PHARMUS	R\$ 14,90	R\$ 446,94
11	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	60	FAROL	R\$ 17,19	R\$ 1.031,40
12	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	80	ORTOFEN	R\$ 11,46	R\$ 916,80
13	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	80	ORTOFEN	R\$ 17,19	R\$ 1.375,20
14	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	12	HITOPLAST	R\$ 4,20	R\$ 50,42
15	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	12	HITOPLAST	R\$ 4,97	R\$ 59,59
16	AP. PRESSAO BRAC. VELCRO ADULTO BRIM	UND	30	INCOTERM	R\$ 124,15	R\$ 3.724,50
17	ATADURA DE CREPOM 10CMX 1,2M 9F C/12 UND	DZ	200	MB	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
18	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,2M 9F C/12 UND	DZ	200	MB	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
19	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,2M 9F C012 UND	DZ	200	MB	R\$ 16,24	R\$ 3.247,00
20	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	10	POLAR FIX	R\$ 45,84	R\$ 458,40
21	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	10	POLAR FIX	R\$ 72,58	R\$ 725,80
22	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	CX	10	POLAR FIX	R\$ 110,78	R\$ 1.107,80
23	BOLSA TERMICA PARA AGUA QUENTE 1000ML	UND	5	TERMOGEL	R\$ 28,65	R\$ 143,25
24	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PCT	20	ORIG. TEXTIL	R\$ 85,95	R\$ 1.719,00
25	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G CX/100	CX	12	SOLIDOR	R\$ 133,70	R\$ 1.604,40
26	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G CX/100	CX	12	SOLIDOR	R\$ 124,15	R\$ 1.489,80
27	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G CX/100	CX	12	SOLIDOR	R\$ 124,15	R\$ 1.489,80
28	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G CX/100	CX	12	SOLIDOR	R\$ 124,15	R\$ 1.489,80
29	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G CX/100	CX	24	SOLIDOR	R\$ 124,15	R\$ 2.979,60
30	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G CX/100	CX	24	SOLIDOR	R\$ 133,70	R\$ 3.208,80
31	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 1,62	R\$ 162,35
32	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	UND	100	MEDSONDA	R\$ 1,62	R\$ 162,35
33	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
34	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
35	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
36	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
37	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
38	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
39	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
40	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
41	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 126,06	R\$ 1.512,72
42	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	12	RIOQUIMICA	R\$ 30,56	R\$ 366,72
43	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	UND	50	AMERICA	R\$ 5,73	R\$ 286,50
44	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	UND	100	AMERICA	R\$ 6,69	R\$ 668,50
45	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20,0L	UND	100	AMERICA	R\$ 8,60	R\$ 859,50
46	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	200	LABOR IMPORT	R\$ 4,39	R\$ 878,60
47	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	PCT	20	SR	R\$ 53,48	R\$ 1.069,60
48	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	PCT	300	ORIG. TEXTIL	R\$ 16,24	R\$ 4.870,50

49	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	50	LABOR IMPORT	R\$ 5,73	R\$ 286,50
50	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	UND	3000	LABOR IMPORT	R\$ 1,24	R\$ 3.724,50
51	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	UND	200	LABOR IMPORT	R\$ 1,91	R\$ 382,00
52	ESCOVA C/ PVPI C/ 48 UND	CX	6	CRISTALIA	R\$ 171,90	R\$ 1.031,40
53	ESCOVA GINEC. DESC. EST. C/100 UND	PCT	6	KOLPLAST	R\$ 28,65	R\$ 171,90
54	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	UND	400	MISSNER	R\$ 9,36	R\$ 3.743,60
55	ESPECULO VAGINAL DESC. MED	UND	500	GYNUS	R\$ 1,53	R\$ 764,00
56	ESPECULO VAGINAL DESC. PEQ	UND	500	GYNUS	R\$ 1,34	R\$ 668,50
57	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110HG 110MMX20M	RL	20	SONY	R\$ 187,18	R\$ 3.743,60
58	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	100	CIEX	R\$ 3,82	R\$ 382,00
59	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	UND	30	INCOTERM	R\$ 18,15	R\$ 544,35
60	FITA P/GLICEMIA ACON PLUS C/50	CX	12	ACON	R\$ 51,57	R\$ 618,84
61	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	100	CIEX	R\$ 5,73	R\$ 573,00
62	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	40	ADLIN	R\$ 11,46	R\$ 458,40
63	FLET-ENEMA C/ 12X130ML	CAIXA	15	CRISTALIA	R\$ 114,60	R\$ 1.719,00
64	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000ML	LT	24	LABSYNITH	R\$ 28,65	R\$ 687,60
65	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	200	MB	R\$ 43,93	R\$ 8.786,00
66	GEL P/ULTRA-SOM 1000G.	LT	20	CARBOGEL	R\$ 7,64	R\$ 152,80
67	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	GL	12	CARBOGEL	R\$ 28,65	R\$ 343,80
68	INFUSOR 02 VIAS C/CLAMP	UND	1500	VITAL GOLD	R\$ 1,38	R\$ 2.062,80
69	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO,ESPATULA,ESCOVA,LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	200	KOLPLAST	R\$ 3,82	R\$ 764,00
70	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO,ESPATULA,ESCOVA,LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	200	KOLPLAST	R\$ 3,72	R\$ 744,90
71	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UND	12	DARU	R\$ 10,51	R\$ 126,06
72	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	UND	12	DARU	R\$ 10,51	R\$ 126,06
73	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	CX	6	BIOLINE	R\$ 305,60	R\$ 1.833,60
74	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	CX	6	BIOLINE	R\$ 305,60	R\$ 1.833,60
75	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	CX	6	BIOLINE	R\$ 305,60	R\$ 1.833,60
76	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	CX	6	BIOLINE	R\$ 305,60	R\$ 1.833,60
77	KIT P/GLICEMIA ACCU-CHEK ACON	UND	5	ACON	R\$ 66,85	R\$ 334,25
78	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	50	LABOR IMPORT	R\$ 7,64	R\$ 382,00
79	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	CX	36	LABOR IMPORT	R\$ 6,88	R\$ 247,54
80	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	CX	36	WILTEX	R\$ 38,20	R\$ 1.375,20
81	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M	UND	36	FLEXPOLL	R\$ 15,28	R\$ 550,08
82	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	PAR	800	DESCARPACK	R\$ 1,81	R\$ 1.451,60
83	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PAR	1500	DESCARPACK	R\$ 1,81	R\$ 2.721,75
84	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PAR	1500	DESCARPACK	R\$ 1,81	R\$ 2.721,75
85	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	100	LABOR IMPORT	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
86	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	300	LABOR IMPORT	R\$ 26,74	R\$ 8.022,00
87	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	200	LABOR IMPORT	R\$ 26,74	R\$ 5.348,00
88	MASC.DESC.TRIPLA C/50	CX	100	TALGE	R\$ 8,60	R\$ 859,50
89	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 47,75	R\$ 955,00
90	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 53,48	R\$ 1.069,60
91	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 47,75	R\$ 955,00
92	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 47,75	R\$ 955,00
93	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 47,75	R\$ 955,00

94	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 47,75	R\$ 955,00
95	OLEO MINERAL C/100ML	FR	50	NATULAB	R\$ 5,94	R\$ 297,01
96	PAPEL TOALHA C/1000 UND	PCT	50	KALUNGA	R\$ 19,10	R\$ 955,00
97	PAPEL KRAFT 40CM	KG	12	KALUNGA	R\$ 85,95	R\$ 1.031,40
98	POLIPROPILENO 0 C/AG C/24 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 66,85	R\$ 334,25
99	POLIPROPILENO 2 C/AG C/24 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 66,85	R\$ 334,25
100	POLIPROPILENO 3 C/AG C/24 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 66,85	R\$ 334,25
101	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	50	RIOQUIMICA	R\$ 43,93	R\$ 2.196,50
102	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	50	RIOQUIMICA	R\$ 42,02	R\$ 2.101,00
103	REVELADOR MANUAL P/RX P/20 LTS	GL	8	IBF	R\$ 305,60	R\$ 2.444,80
104	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML-ETER	LT	5	PHARMUS	R\$ 57,30	R\$ 286,50
105	REFIL UMID 400 CRU LUPP E CINTA	UND	20	BRALIMPIA	R\$ 66,85	R\$ 1.337,00
106	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/100 PARES	PCT	100	ANADONA	R\$ 12,42	R\$ 1.241,50
107	SCALP 21G C/100 UND	CX	30	SOLIDOR	R\$ 28,65	R\$ 859,50
108	SCALP 23G C/100 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50
109	SCALP 25G C/100 UND	CX	50	SOLIDOR	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50
110	SCALP 27G C/100 UND	CX	12	SOLIDOR	R\$ 28,65	R\$ 343,80
111	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	100	DESCARPACK	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
112	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	200	DESCARPACK	R\$ 30,56	R\$ 6.112,00
113	SERINGA DESC. 03ML S/AG. C/100 UND	CX	100	DESCARPACK	R\$ 22,92	R\$ 2.292,00
114	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	CX	300	DESCARPACK	R\$ 32,47	R\$ 9.741,00
115	SERINGA DESC. 05ML S/AG. C/100 UND	CX	100	DESCARPACK	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
116	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	200	DESCARPACK	R\$ 51,57	R\$ 10.314,00
117	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	200	DESCARPACK	R\$ 36,29	R\$ 7.258,00
118	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 95,50
119	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	100	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 105,05
120	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	100	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 114,60
121	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 76,40
122	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 76,40
123	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 95,50
124	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	100	SOLIDOR	R\$ 3,82	R\$ 382,00
125	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	100	SOLIDOR	R\$ 3,82	R\$ 382,00
126	SONDA URETRAL PLAST. N.06	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 85,95
127	SONDA URETRAL PLAST. N.10	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 95,50
128	SONDA URETRAL PLAST. N.12	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 95,50
129	TERM. CLINICO PRISMATICO	UND	40	INCOTERM	R\$ 10,51	R\$ 420,20
130	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	CX	80	JARC	R\$ 9,55	R\$ 764,00
131	VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 301,78	R\$ 1.810,68
132	VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 301,78	R\$ 1.810,68
133	VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 301,78	R\$ 1.810,68
134	VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 301,78	R\$ 1.810,68

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/100	CX	50	PROCARE	R\$ 50,18	R\$ 2.509,00
2	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/100	CX	50	PROCARE	R\$ 54,04	R\$ 2.702,00

3	ALCOOL 70% C/1000ML	LT	150	CICLOFARMA	R\$ 7,33	R\$ 1.100,10
4	ALGODAO EM ROLOS C/100	PCT	200	SS PLUS	R\$ 3,67	R\$ 733,40
5	ACIDO GEL A 37% 2,5ML	UND	200	CAITHEC	R\$ 2,90	R\$ 579,00
6	ANEST TOPICO BENZOTOP C /12G	UND	36	DFL	R\$ 10,62	R\$ 382,14
7	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	CX	50	DENTSPLY	R\$ 82,99	R\$ 4.149,50
8	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	UND	80	PRATA	R\$ 13,51	R\$ 1.080,80
9	BABADOR DESC C/100	PCT	40	BELCARE	R\$ 19,30	R\$ 772,00
10	BANDEJA 22X12X1,5CM	UND	8	FORTINOX	R\$ 48,25	R\$ 386,00
11	CABO P/BISTURI N 03	UND	12	ABC	R\$ 11,58	R\$ 138,96
12	CLORHEXIDINA 2% C/1000ML	LT	20	RIOQUIMICA	R\$ 28,95	R\$ 579,00
13	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	PCT	36	TDV	R\$ 44,39	R\$ 1.598,04
14	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	UND	100	PREVEN	R\$ 2,90	R\$ 289,50
15	ESPELHO CLINICO C/CABO	UND	36	GOLGRAN	R\$ 13,51	R\$ 486,36
16	EUGENOL C/20ML	UND	36	MAQUIRA	R\$ 17,37	R\$ 625,32
17	EXPLORADOR N 05 REDONDO	UND	30	FAVA	R\$ 13,51	R\$ 405,30
18	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 UND	CX	24	TECHNEW	R\$ 57,90	R\$ 1.389,60
19	FIO DENTAL 500MTS	TB	24	HILLO	R\$ 17,37	R\$ 416,88
20	FIXADOR P/RAIO X C/475ML	FR	12	RAITEC	R\$ 11,58	R\$ 138,96
21	FLUOR GEL TOPEX200ML	FR	100	MAQUIRA	R\$ 9,65	R\$ 965,00
22	FORMOCRESOL C/10ML	UND	50	INODON	R\$ 11,58	R\$ 579,00
23	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	PCT	100	MB TEXTIL	R\$ 16,41	R\$ 1.640,50
24	GERMI RIO DESINF INSTR C/5000ML	LT	12	RIOQUIMICA	R\$ 154,40	R\$ 1.852,80
25	HEMOSTOP LIQ 10ML	UND	24	DENTSPLY	R\$ 71,41	R\$ 1.713,84
26	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	UND	36	BIODINAMICA	R\$ 9,65	R\$ 347,40
27	HYDRO C	UND	36	DENTSPLY	R\$ 57,90	R\$ 2.084,40
28	LAMINA P/ BISTURI N15 C/100 UND	CX	15	WILTEX	R\$ 38,60	R\$ 579,00
29	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	CX	100	SUPERMAX	R\$ 27,02	R\$ 2.702,00
30	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	CX	150	SUPERMAX	R\$ 20,46	R\$ 3.068,70
31	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	150	TALGE	R\$ 6,95	R\$ 1.042,20
32	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	100	FAVA	R\$ 3,86	R\$ 386,00
33	MATRIZ DE ACO 7MM	UND	100	FAVA	R\$ 6,37	R\$ 636,90
34	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	36	SSPLUS	R\$ 17,37	R\$ 625,32
35	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA ROTACAO 100ML	FR	15	MAQUIRA	R\$ 23,16	R\$ 347,40
36	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML	FR	15	MAQUIRA	R\$ 18,91	R\$ 283,71
37	OTOSPORIN GOTAS C/10ML	FR	25	GLAXOWELL	R\$ 10,42	R\$ 260,55
38	OXIDO DE ZINCO PO 50G	TB	20	BIODINAMICA	R\$ 5,02	R\$ 100,36
39	PAPEL CARBONO C/12 FLS	CX	100	PREVEN	R\$ 3,86	R\$ 386,00
40	BROCA DIAMANTADA N 1011	UND	80	FAVA	R\$ 3,86	R\$ 308,80
41	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	80	FAVA	R\$ 3,86	R\$ 308,80
42	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	80	FAVA	R\$ 3,86	R\$ 308,80
43	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	80	FAVA	R\$ 3,86	R\$ 308,80
44	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	80	FAVA	R\$ 3,86	R\$ 308,80
45	BROCA DIAMANTADA N 1016	UND	80	FAVA	R\$ 3,86	R\$ 308,80
46	PASTA PROFILATICA 90G	TB	80	MAQUIRA	R\$ 13,51	R\$ 1.080,80
47	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	UND	30	DENTSPLY	R\$ 111,94	R\$ 3.358,20
48	REVELADOR P/RAIO X C/475ML	FR	12	RAITEC	R\$ 11,58	R\$ 138,96

49	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UND	26	AG	R\$ 57,90	R\$ 1.505,40
50	SONDA EXPLORADORA N-5	UND	30	PRATA	R\$ 13,51	R\$ 405,30
51	SUGADOR DESC C/40	PCT	100	SUGPLUS	R\$ 6,76	R\$ 675,50
52	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	PC	60	INJECTA	R\$ 14,48	R\$ 868,50
53	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	CX	60	INJECTA	R\$ 16,41	R\$ 984,30
54	TIRA DE POLIESTER PC C/50	PCT	60	PREVEN	R\$ 3,86	R\$ 231,60
55	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	PCT	100	JARC	R\$ 9,65	R\$ 965,00
56	TRICRESOL FORMALINA 10ML	FR	30	BIODINAMICA	R\$ 9,65	R\$ 289,50
57	RESINA P/RESOP. A1	UND	40	COLTENE	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
58	RESINA P/REPOS. A2	UND	40	COLTENE	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
59	RESINA P/REPOS. A3	UND	40	COLTENE	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
60	RESINA P/REPOS. A3,5	UND	40	COLTENE	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
61	RESINA P/REPOS. B2	UND	40	COLTENE	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
62	RESINA P/REPOS. C2	UND	40	COLTENE	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
63	VERNIZ CAVITINE C/15ML	FR	40	SS WHITE	R\$ 23,16	R\$ 926,40

PRODUTOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACIDO URICO LIQ. 120T	KIT	12	LABTEST	R\$ 113,68	R\$ 1.364,16
2	AGUA OXIGENADA 1000ML	FR	24	PHARMUS	R\$ 6,47	R\$ 155,23
3	AGUA P/INJECAO 5000ML NAO EST. DEONIZADA	LT	15	CICLOFARMA	R\$ 13,72	R\$ 205,80
4	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	FR	15	LABTEST	R\$ 74,48	R\$ 1.117,20
5	ALCOOL 70% C/1000ML	LT	48	CICLOFARMA	R\$ 7,45	R\$ 357,50
6	ALCOOL IODADO 1000ML	FR	48	PHARMUS	R\$ 15,29	R\$ 733,82
7	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	15	NATHALYA	R\$ 17,64	R\$ 264,60
8	AZUL DE METILENO 1000ML	FR	10	NEW PROV	R\$ 88,20	R\$ 882,00
9	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	KIT	12	LABTEST	R\$ 186,20	R\$ 2.234,40
10	COLESTEROL HDL 100 TESTES	KIT	12	LABTEST	R\$ 62,72	R\$ 752,64
11	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	PCT	10	SR	R\$ 54,88	R\$ 548,80
12	CORANTE GIEMSA 1000ML	FR	10	DOLES	R\$ 156,80	R\$ 1.568,00
13	CREATININA PONTO FINAL 100 TESTE	KIT	12	LABTEST	R\$ 101,92	R\$ 1.223,04
14	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	UND	12	J.PROLAB	R\$ 9,80	R\$ 117,60
15	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	UND	12	J.PROLAB	R\$ 11,76	R\$ 141,12
16	FITA P/URINA C/150 UND	UND	24	LABTEST	R\$ 254,80	R\$ 6.115,20
17	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	KIT	24	LABTEST	R\$ 117,60	R\$ 2.822,40
18	HEMOGLOBINA 43 TESTES	KIT	8	LABTEST	R\$ 68,60	R\$ 548,80
19	HIV TIPO SABONETE P 110-20	KIT	12	LABTEST	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
20	KIT ALT GOT LIQUIFORM	KIT	12	LABTEST	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
21	KIT AST GOT LIQUIFORM	KIT	12	LABTEST	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
22	KIT BILIRRUBINA	KIT	12	LABTEST	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
23	KIT CREATININA K CINETICA	KIT	12	LABTEST	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
24	KIT PCR C/ 100 TESTES	KIT	12	LABTEST	R\$ 168,56	R\$ 2.022,72
25	KIT. PANOTICO INSTANTE PROV	KIT	12	NEW PROV	R\$ 88,20	R\$ 1.058,40
26	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	CX	20	PERFECTA	R\$ 7,84	R\$ 156,80

27	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	20	PERFECTA	R\$ 7,06	R\$ 141,12
28	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	CX	20	LABOR IMPORT	R\$ 5,88	R\$ 117,60
29	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	CX	20	LABOR IMPORT	R\$ 5,88	R\$ 117,60
30	LANCETA PICADORA DESC. C/100 UND.	CX	36	LABOR IMPORT	R\$ 9,80	R\$ 352,80
31	LUGOL FRACO 1000ML	FR	10	NEW PROV	R\$ 58,80	R\$ 588,00
32	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	FR	5	NEW PROV	R\$ 35,28	R\$ 176,40
33	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	PCT	4	LABOR IMPORT	R\$ 15,68	R\$ 62,72
34	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	PCT	4	LABOR IMPORT	R\$ 35,28	R\$ 141,12
35	SORO ANTI A	FR	15	PHOTHEMO	R\$ 46,06	R\$ 690,90
36	SORO ANTI B	FR	15	PHOTHEMO	R\$ 46,06	R\$ 690,90
37	SORO ANTI D (RH)	FR	15	PHOTHEMO	R\$ 97,02	R\$ 1.455,30
38	SORO ANTI RH	FR	15	PHOTHEMO	R\$ 66,64	R\$ 999,60
39	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	KIT	15	LABTEST	R\$ 184,24	R\$ 2.763,60
40	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	KIT	12	LABTEST	R\$ 421,40	R\$ 5.056,80
41	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	UND	30	LABTEST	R\$ 35,28	R\$ 1.058,40
42	TUBO DE ENSAIO 12X75	UND	1000	PERFECTA	R\$ 0,29	R\$ 294,00
43	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75	UND	1000	LABOR IMPORT	R\$ 0,06	R\$ 58,80
44	TUBO DE ENSAIO 15X100	UND	1000	PERFECTA	R\$ 0,98	R\$ 980,00
45	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 15X100	UND	1000	LABOR IMPORT	R\$ 0,20	R\$ 196,00
46	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	KIT	12	LABTEST	R\$ 219,52	R\$ 2.634,24
47	VDRL PRONTO C/250 TESTE	KIT	12	WIENER	R\$ 70,56	R\$ 846,7

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200MG C/200 CPR	CX	24	CRISTALIA	R\$ 55,80	R\$ 1.339,20
2	CARBAMAZEPINA 400MG C/200 CPR	CX	24	CRISTALIA	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
3	CLONAZEPAN 0,5MG C/200 CPR	CX	30	CRISTALIA	R\$ 29,20	R\$ 876,00
4	CLONAZEPAN 2MG C/200 CPR	CX	24	CRISTALIA	R\$ 29,20	R\$ 700,80
5	CLORPROMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	24	CRISTALIA	R\$ 74,00	R\$ 1.776,00
6	CLORPROMAZINA INJ 25MG/ML 50X5ML	CX	20	HYPOFARMA	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
7	DIAZEPAN 05MG C/200 CPR	CX	60	CRISTALIA	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
8	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML ***	CX	60	UNIÃO QUIMICA	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
9	DIAZEPAN 10MG C/200 CPR	CX	48	CRISTALIA	R\$ 19,60	R\$ 940,80
10	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML ***	CX	60	UNIÃO QUIMICA	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
11	FENOBARBITAL 200MG INJ. C/50X2ML ***	CX	20	CRISTALIA	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
12	FENOBARBITAL 100MG C/200 CPR	CX	48	CRISTALIA	R\$ 31,00	R\$ 1.488,00
13	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/10X20ML	CX	24	UNIÃO QUIMICA	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
14	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS C/10X20ML	CX	16	UNIÃO QUIMICA	R\$ 58,00	R\$ 928,00
15	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	48	CRISTALIA	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00
16	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X1ML	CX	10	CRISTALIA	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
17	KETAMIN-S 50MG/ML-c/5x10ml	CX	8	CRISTALIA	R\$ 571,20	R\$ 4.569,60
18	MIDAZOLAN 5MG INJ C/50X5ML	CX	8	CRISTALIA	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00
19	MORFINA 0,1MG C/50 AMP	CX	10	CRISTALIA	R\$ 254,50	R\$ 2.545,00
20	MORFINA 0,2MG C/50 AMP	CX	10	CRISTALIA	R\$ 430,50	R\$ 4.305,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: **1.499.690,41 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta e Um Centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 13/2018-PMSFB e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 11/2018-CPL/PMSFB;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas deverá:

- a)** Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Félix de Balsas/MA, **19 de MARÇO** de 2018.

MÁRCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SALUT HOSPITALAR LTDA-ME

Marcos Do Nascimento Sousa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 13/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018.

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - PP de

acordo com a Ata da Reunião do Pregoeiro da mesma realizada no dia 24 de MAIO de 2018 às 11:00 horas, autorizando ao **REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, tendo como vencedora a firma **SELMA S TELES PRODUÇÕES GRAFICA**, para fornecimento dos materiais, objeto do processo licitatório.

São Felix de Balsas - MA, 30 de MAIO de 2018.

MARCIO DIAS PONTES**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 REFERENTE AO PP Nº 13/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Ata de Registro de Preços nº 26/2018****Processo Administrativo nº 20/2018-PMSFB****Pregão Presencial nº 13/2018-CPL/PMSFB**

O **Município de São Félix de Balsas**, com sede à **Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA**, inscrito no CNPJ nº **05.490.420/0001-17**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, neste ato representada **Prefeito Municipal**, Senhor Marcio Dias Pontes, brasileiro, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-49, residente e domiciliado na cidade de São Felix de Balsas - MA, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 13/2018-CPL/PMSFB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 20/2018-PMSFB**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **MATERIAL GRÁFICO**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA		
CNPJ: 05.222.115/0001-44	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: RUA CEÁRA, 419, SETOR INDUSTRIAL, BALSAS - MA		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: SELMA SILVA TELES		
CPF Nº: 571864563-91	RG Nº: 000005050593-9	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO BRASIL	AGÊNCIA: 0895-8	CONTA: 17.806-3

PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 03 linhas de composição conforme tamanho das letras. Ideal para utilizar em carimbos de assinaturas.	Unidade	6	41,67	250,00
2	Carimbo auto-entitados (capacidade para aproximadamente 04 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	4	44,67	178,67
3	Carimbo auto-entitados (capacidade para aproximadamente 05 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	4	53,33	213,33

4	Carimbo auto-entitados (capacidade para aproximadamente 06 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	5	59,33	296,67
5	Carimbo auto-entitados (capacidade para aproximadamente 07 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	5	65,00	325,00
6	Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 08 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	5	68,33	341,67
7	Carimbo auto-entitado redondo para até 3 linhas de composição de texto.	Unidade	5	71,67	358,33
8	Carimbo auto-entitado redondo para até 4 linhas de composição de texto.	Unidade	5	73,00	365,00
9	Carimbo auto-entitado redondo para até 5 linhas de composição de texto.	Unidade	5	77,00	385,00
10	Carimbo auto-entitado redondo para até 7 linhas de composição de texto.	Unidade	5	79,67	398,33
11	Carimbo auto-entitado redondo para até 8 linhas de composição de texto.	Unidade	5	83,00	415,00
12	Carimbo retangular pequeno - madeira.	Unidade	5	21,33	106,67
13	Carimbo retangular médio - madeira.	Unidade	5	25,33	126,67
14	Carimbo retangular grande - madeira.	Unidade	5	28,33	141,67
15	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 3 linhas de composição trás) Ideal para utilizar em carimbos de assinatura.	Unidade	5	21,67	108,33
16	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 4 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	24,67	74,00
17	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 5 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	28,00	84,00
18	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 6 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	31,67	95,00
19	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 7 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	33,67	101,00
20	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 8 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	35,00	105,00
21	Refil para carimbo auto-entintado redondo para até 3 linhas de composição de texto	Unidade	3	25,67	77,00
22	Refil para carimbo auto entintado redondo para até 3 linhas de composição de texto	Unidade	3	25,67	77,00
23	Refil para carimbo auto-entintado redondo para até 5 linhas de composição de texto	Unidade	3	28,33	85,00
24	Refil para carimbo auto-entintado redondo para até 7 linhas de composição de texto	Unidade	3	30,33	91,00

25	Refil para carimbo auto-entintado redondo para até 8 linhas de composição de texto	Unidade	3	31,67	95,00
26	Caneta carimbo auto-entintado para até 3 linhas de composição	Unidade	5	75,00	375,00
27	Requisição de Compras	Bloco	100	13,00	1.300,00
28	Envelope 24X34	Unidade	1000	1,80	1.800,00
29	Envelope 26X32	Unidade	1500	2,02	3.025,00
30	Cartaz colorido	Unidade	700	3,41	2.384,67
31	DAM	Bloco	50	10,67	533,33
32	Pasta azul	Unidade	500	2,00	1.000,00
33	Nota avulsa	Bloco	10	46,67	466,67
34	Adesivos	Unidade	1000	2,73	2.733,33
35	Calendários	Unidade	3000	4,03	12.100,00
36	Convites	Unidade	1000	2,37	2.366,67
37	Capa de processos	Unidade	3000	1,90	5.700,00
Lote I					
Valor Total R\$ 38.679,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais)					
LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 03 linhas de composição conforme tamanho das letras. Ideal para utilizar em carimbos de assinaturas.	Unidade	20	48,33	966,67
2	Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 04 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	8	48,00	384,00
3	Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 05 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	8	55,00	440,00
4	Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 06 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	8	58,00	464,00
5	Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 07 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	8	61,67	493,33
6	Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 08 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	8	63,67	509,33
7	Carimbo retangular pequeno - madeira.	Unidade	10	20,67	206,67
8	Carimbo retangular médio - madeira.	Unidade	10	26,67	266,67
9	Carimbo retangular grande - madeira.	Unidade	10	30,33	303,33
10	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 3 linhas de composição trás) Ideal para utilizar em carimbos de assinatura.	Unidade	10	23,67	236,67
11	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 4 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	6	26,00	156,00

12	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 5 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	6	28,67	172,00
13	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 6 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	6	32,33	194,00
14	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 7 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	6	33,67	202,00
15	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 8 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	6	36,33	218,00
16	Capa de processo	Unidade	3000	1,90	5.700,00
17	Diário pré- escolar	Unidade	80	24,33	1.946,67
18	Diario de 1° ao 5° ano EJA	Unidade	80	24,33	1.946,67
19	Certificado	Unidade	800	1,87	1.498,67
20	Diário de 6° ao 9° ano	Unidade	1000	19,33	19.333,33
21	Atas de resultados finais -EJA	Bloco	100	26,67	2.666,67
22	Atas de resultados finais - Pré -escolar	Bloco	100	26,67	2.666,67
23	Movimento mensal - II	Bloco	100	26,67	2.666,67
24	Capas de dossiê - Ensino fundamental	Unidade	3000	2,37	7.100,00
25	Fichas de matrícula - Ensino Fundamental	Unidade	8000	0,33	2.666,67
26	Movimento mensal	Bloco	50	26,67	1.333,33
27	Controle de matrícula inicial	Bloco	100	26,67	2.666,67
28	Atas de resultados finais 1° a 4° série	Bloco	35	25,00	875,00
29	Atas de resultados finais 1° a 9° ano	Bloco	65	25,00	1.625,00
30	Atas de resultados finais 5° a 8° série	Bloco	50	25,00	1.250,00
31	Boletim de 1° a 4° série	Unidade	800	0,61	488,00
32	Boletim de ensino fundamental EJA	Unidade	800	0,61	488,00
33	Boletim 6° a 9° ano	Unidade	1000	0,61	610,00
34	Boletim 1° ao 5° ano	Unidade	1600	0,61	976,00
35	Boletim educação infantil	Unidade	1500	0,61	915,00
36	Diário de 6° ao 9° ano - EJA	Unidade	200	19,33	3.866,67
37	Diário de 1° ao 5° ano - Ensino fundamental	Unidade	300	19,33	5.800,00
38	Ficha histórico escolar	Bloco	100	26,00	2.600,00
39	Ficha de frequência	Unidade	2500	0,48	1.208,33
40	Certificados coloridos	Unidade	1500	1,94	2.910,00
Lote II Educação					
Valor Total R\$ 81.016,67 (oitenta e um mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)					
LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE					
1	Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 03 linhas de composição conforme tamanho das letras. Ideal para utilizar em carimbos de assinaturas.	Unidade	5	45,00	225,00
2	Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 04 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	4	48,67	194,67

3	Carimbo auto-entitadas (capacidade ara aproximadamente 05 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	51,67	155,00
4	Carimbo auto-entitadas (capacidade ara aproximadamente 06 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	4	55,33	221,33
5	Carimbo auto-entitadas (capacidade ara aproximadamente 07 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	4	59,67	238,67
6	Carimbo auto-entitadas (capacidade ara aproximadamente 08 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	4	62,33	249,33
7	Carimbo retangular pequeno - madeira.	Unidade	5	20,67	103,33
8	Carimbo retangular médio - madeira.	Unidade	5	26,00	130,00
9	Carimbo retangular grande - madeira.	Unidade	5	29,67	148,33
10	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 3 linhas de composição trás) Ideal para utilizar em carimbos de assinatura.	Unidade	5	20,33	101,67
11	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 4 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	24,00	72,00
12	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 5 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	26,67	80,00
13	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 6 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	31,00	93,00
14	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 7 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	33,67	101,00
15	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 8 linhas de composição conforme tamanho das letras).	Unidade	3	35,67	107,00
16	Acompanhamento diabético	Bloco	50	20,00	1.000,00
17	Acompanhamento de gestante	Bloco	50	25,00	1.250,00
18	Cartão criança	Bloco	200	22,17	4.433,33
19	Acompanhamento hipertenso	Bloco	50	25,00	1.250,00
20	Ficha de internação	Bloco	50	18,33	916,67
21	Mapa de registro diário de serviços urgentes	Bloco	20	25,00	500,00
22	Atestado médico ocupacional	Bloco	12	15,00	180,00
23	Ficha perinatal	Bloco	30	28,33	850,00
24	Laudo para emissão AIH	Bloco	20	28,33	566,67
25	Acompanhamento dengue	Bloco	30	28,33	850,00
26	Cartão do paciente insulino	Unidade	200	0,98	196,67
27	Carteira sanguínea	Unidade	200	0,98	196,67
28	Ficha de emergência	Bloco	50	17,83	891,67
29	Capas de processo	Unidade	3000	1,90	5.700,00
30	Identificação do paciente AIH	Bloco	30	28,33	850,00

31	Laudo para solicitação de autorização	Bloco	50	25,00	1.250,00
32	Evolução e prescrição	Bloco	100	20,67	2.066,67
33	Ficha de visita	Bloco	12	14,00	168,00
34	Requisição de exames	Bloco	100	14,00	1.400,00
35	Ficha de encaminhamento	Bloco	50	25,00	1.250,00
36	Receituário	Bloco	350	14,00	4.900,00
37	Ficha geral	Bloco	100	25,00	2.500,00
38	Atendimento ambulatorial	Bloco	100	25,00	2.500,00
39	Crachás para cordão	Unidade	250	3,43	858,33
40	Receituário B2	Bloco	130	18,33	2.383,33
41	Cartão Programa Saúde da Fam AP40	Unidade	700	0,69	483,00
42	Etiqueta para remessa de espécie	Bloco	20	17,00	340,00
43	Cartão da família	Unidade	1200	0,65	780,00
44	Cartão de prev. Do câncer do colo uterino	Unidade	700	0,68	478,33
45	Cartão da gestante pré-natal	Unidade	1200	0,68	820,00
46	Requisição de exames	Bloco	200	14,00	2.800,00
47	Ficha cadastrar hipertenso	Bloco	15	28,33	425,00
48	Ficha controle de pressão	Unidade	1000	0,65	650,00
49	Ficha de controle de vacina oral rotavirus	Bloco	50	26,67	1.333,33
50	Ficha odontológica	Unidade	2000	0,67	1.333,33
51	Cartão saúde bucal	Unidade	700	0,68	478,33
52	Receituário	Bloco	20	15,00	300,00
53	Ficha de notificação negativa de cólera	Bloco	10	21,67	216,67
54	Ficha de visita	Bloco	50	12,33	616,67
55	Folder colorido F/V	Unidade	250	2,00	500,00
56	Panfleto colorido - pequeno	Unidade	250	1,70	425,00
57	Panfleto colorido - médio	Unidade	250	2,33	583,33
58	Panfleto colorido - grande	Unidade	250	2,83	708,33
59	Banner pequeno	Unidade	4	126,67	506,67
60	Banner médio	Unidade	5	163,33	816,67
61	Banner grande	Unidade	8	183,33	1.466,67
62	Programa de controle da febre amarela	Bloco	40	26,67	1.066,67
63	Formulário de inspeção consultório odontológico	Bloco	10	26,67	266,67
64	Formulário de inspeção de área	Bloco	10	26,67	266,67
65	Termo de apreensão	Bloco	20	26,67	533,33
66	Termo de fiscalização	Bloco	20	26,67	533,33
67	Termo de intimação	Bloco	10	26,67	266,67
Lote III Saúde					
Valor Total R\$ 60.123,00 (Sessenta mil e cento e vinte e três reais)					
LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 03 linhas de composição conforme tamanho das letras. Ideal para utilizar em carimbos de assinaturas.	Unidade	4	45,00	180,00
2	Carimbo retangular pequeno - madeira.	Unidade	5	22,67	113,33
3	Carimbo retangular médio - madeira.	Unidade	5	26,00	130,00
4	Carimbo retangular grande - madeira.	Unidade	5	29,67	148,33

5	Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 3 linhas de composição trás) Ideal para utilizar em carimbos de assinatura.	Unidade	5	21,67	108,33
6	Capa de processo	Unidade	700	2,03	1.423,33
7	Crachás para cordão	Unidade	150	3,43	515,00
8	Folder colorido F/V	Unidade	250	2,20	550,00
9	Panfletos colorido - pequeno	Unidade	200	1,70	340,00
10	Panfletos colorido - médio	Unidade	200	2,50	500,00
11	Panfletos colorido - grande	Unidade	300	3,05	916,00
12	Banner colorido - pequeno	Unidade	4	126,67	506,67
13	Banner colorido - médio	Unidade	6	163,33	980,00
14	Banner colorido - grande	Unidade	8	183,33	1.466,67
15	Ficha de atendimento	Unidade	1000	0,55	550,00
16	Certificados	Unidade	200	1,97	394,67
Lote IV Assitencia Social					
Valor Total R\$ 8.822,33 (Oito mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)					
Valor Total Registrado R\$ 188.641,00 (Cento E Oitenta E Oito Mil E Setecentos E Quarenta E Um Reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 20/2018-PMSFB** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 13/2018-CPL/PMSFB**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Loreto**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Félix de Balsas /MA, 01 de JUNHO de 2018.

Márcio Dias Pontes

Prefeito Municipal

SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA

Selma Silva Teles

Proprietária

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Mon Jun 04 06:00:39 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)